



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 000008/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará processo de chamada pública por Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)**..

1 - DO OBJETO

1.1- O objeto deste Edital é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)**., no quantitativo estabelecido no Anexo I do presente edital.

2 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - A documentação necessária para participar deste processo de chamada pública deverá ser entregue até o dia 03 de janeiro de 2018, no horário das **09:00** horas na sala de licitações, situada na Av. Del. Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Ponte Nova - Extrema - Minas Gerais.

2.1.1 - Após o período estabelecido no item 2.1, outros **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** que apresentem os documentos constantes no presente edital, poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o contrato de adesão, enquanto perdurar a vigência deste edital.

2.1.2 O descrito no item 2.1.1 será praticado a partir da desistência de **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** que tenha firmado o contrato, obedecendo à ordem de cadastramento.

2.1.3 - Local de Entrega dos documentos: Sala de Licitações situada na Av. Del. Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Ponte Nova - Extrema - Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



3 - DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO

3.1 - Poderão participar Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

3.2 - Não poderão participar Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares que:

3.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e

3.2.2 - em seu quadro estejam presentes servidores públicos da administração direta ou indireta.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A documentação exigida neste edital deverá ser acompanhada do Requerimento para o cadastramento, conforme modelo apresentado no Anexo II, assinado pelo representante(s) do(s) **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.**

4.1.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor público da Prefeitura Municipal de EXTREMA.

4.1.2 - A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias **originais** que serão autenticadas pelo servidor público da Prefeitura de Extrema. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá o recebimento da documentação da Cooperativa ou Associação.

4.1.3 - No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



4.1.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

5 - DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para comprovação de Habilitação de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares:

5.1.1 - Para os Grupos Informais de Agricultores Familiares:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal, extrato da DAP, de cada agricultor participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes, conforme previsto na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038 de 16 de julho de 2009;

5.1.2 - Para os Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópia das Certidões Negativas ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade cadastrada na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme previsto na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 038 de 16 de julho de 2009;

6 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

6.1 - As amostras dos produtos deverão ser entregues no dia e ato da chamada pública, para ser avaliada e fotografadas por setor responsável.

6.2 - A amostra deverá estar acondicionada em embalagem transparente e ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



identificada com o nome do fornecedor (do produtor e da cooperativa ou associação).

6.3 - A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 - As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas, os seguintes critérios: - Aroma, cor, sabor e odor próprios da espécie e variedade. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

7.1 O prazo do fornecimento será até o término da quantidade adquirida ou até o término do contrato a partir da data de sua assinatura,

7.2 O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Educação - Compras obedecendo ao cardápio formulado pela Nutricionista do Setor de Nutrição e Alimentação Escolar.

7.3 A entrega de hortifrutigranjeiros será na Vaca Mecânica, as 3ª feiras das 07:00 as 8:00 horas, na Rua Olegário Maciel nº. 108. Entrega conforme cronograma (Anexo IV - Cronograma de entrega) da Nutricionista da Secretaria de Educação. Será enviada a Ordem de Fornecimento com uma semana de antecedência.

7.4 No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no Edital da Chamada Publica, o fornecedor deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

7.5 Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor somente após solicitação expedida pelo Departamento Solicitante, obedecendo às prescrições contidas na mesma.

7.6 Os alimentos deverão estar acondicionados conforme descrição de cada item, separados por unidade escolar e pesados conforme a planilha fornecida pelo setor de nutrição e alimentação escolar onde serão especificadas as quantidades dos alimentos por escolas.

7.7 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à especificação registradas no ANEXO I, da chamada publica.

7.8 A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

7.9 O transporte dos alimentos da agricultura familiar é de responsabilidade do(s) agricultor (es) até o local de recebimento designado no edital.

7.10 Caberá ao(s) agricultor (es) o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo o(s) agricultor (es) possuir pessoal disponível para tal serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



7.11 As mercadorias deverão ser entregues, mediante assinatura do termo de recebimento (Modelo FNDE) ou Ordem de Fornecimento da Entidade Executora (OF) pelo servidor responsável, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra anexada à Nota Fiscal.

7.12 O responsável pelo recebimento do gênero alimentício se reserva o direito de pesar os alimentos na presença do representante do fornecedor, para conferência dos mesmos.

8 - DA PROPOSTA

8.1 - A proposta compreende na apresentação do Anexo II, que deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da Cooperativa ou Associação, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo responsável da proponente, devendo:

8.1.1 - conter a razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ ou CPF, conforme o caso;

8.1.2 - especificar no Anexo II de forma clara e detalhada o(s) item (ns) que deseja participar, apresentando os valores propostos.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.3 A Comissão nomeada através de Decreto Nº. 2411 da Prefeitura Municipal de Extrema - MG deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores** que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo I.

9.4 Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



Agricultores Familiares que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordenação decrescente dos valores apresentados no Anexo I deste edital.

9.5 Em caso de empate dos valores previstos no item 7.4 será observado o critério de antiguidade (data da constituição legal) para definição dos **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares**, que serão contratadas.

10 - DOS VALORES

10.1 - A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos no Anexo I, sendo certo que será (ão) considerado (s) credenciado o(s) **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** que apresentarem o menor preço para entrega dos produtos.

11 - DO PROCESSO DE CHAMADA

11.1 - O processo de chamada pública para **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares**, compreenderá os seguintes critérios:

11.1.1 - Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** interessadas poderão cadastrar-se a partir da data prevista no presente Edital de Chamada Pública publicado no jornal de Circulação na região e no mural da prefeitura;

11.1.2 - Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** deverão cadastrar-se obrigatoriamente para o fornecimento do (s) item (ns) constantes no Anexo I, observando o modelo proposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



anexo II;

11.1.3 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão apresentar em envelopes separados e lacrados a documentação e a proposta de preços.

11.1.4 No dia **03 de janeiro de 2018 às 09:00 horas serão abertos os envelopes contendo a documentação e as propostas de preços** dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no Anexo III).

12.2 - A Prefeitura Municipal de EXTREMA - MG convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

12.3 - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4 - A aquisição dos bens descritos no anexo I somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato;

12.5 - A entrega dos bens descritos no anexo I, serão em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de EXTREMA, através da Secretaria Municipal de Educação.

13 - DA VIGÊNCIA

13.1 - Os contratos a serem firmados com as Cooperativas ou Associações selecionadas terão vigência de até 7 (SETE) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogados até o limite de 60(sessenta) meses, através de termos aditivos/apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (autorizações), devidamente atestada por servidor responsável. Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares**;

14.2 - O pagamento será creditado em favor dos **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares**.

14.3 - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes do Anexo I, em conformidade com a legislação vigente.

14.4 - A cada pagamento os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares** deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital;

14.5 - A Nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Extrema - MG.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

15.2 - Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

15.3 - Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



ou a terceiros.

15.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

15.5 - Apresentar a comprovação de regularidade fiscal prevista no item 5.2.1.1 ou 5.2.3, conforme o caso.

15.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

15.7 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento;

16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

16.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;

16.3 - Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a Contratada.

17 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

020060011230600040.007 - PROMOVER A EDUCAÇÃO INFANTIL33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00428Fonte de Recurso - 144

020060011230600040.007 - PROMOVER A EDUCAÇÃO INFANTIL33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00429Fonte de Recurso - 144

020060011230600040.008 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00430Fonte de Recurso - 144

020060011230600040.009 - PROMOVER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00431Fonte de Recurso - 144

020060011230600040.010 - GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00432Fonte de Recurso - 144

18 - DAS SANÇÕES E RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



18.1 - Nas sanções administrativas e rescisão será observado:

18.1.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A critério da Prefeitura Municipal de EXTREMA/MG a presente chamada pública poderá ser:

19.1.1 - adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

19.1.2 - revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.1.3 - anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.2 - A Prefeitura Municipal de EXTREMA/MG poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

19.3 - O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada pela Prefeitura Municipal de EXTREMA/MG, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 - Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Extrema - MG, situada na Av. Del. Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Ponte Nova - Extrema - Minas Gerais.

19.6 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

Extrema, 01 de dezembro de 2017.

Fernando César da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: Chamada Pública - 000008/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: 000295/2017

I - OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).

II - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS OBJETOS

No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo 72 horas. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, higiene e dentro das normas vigentes.

III - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA e FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso se fará mediante a rubrica das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do exercício financeiro corrente:

020060011230600040.007 - PROMOVER A EDUCAÇÃO INFANTIL33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00428Fonte de Recurso - 144

020060011230600040.007 - PROMOVER A EDUCAÇÃO INFANTIL33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00429Fonte de Recurso - 144

020060011230600040.008 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00430Fonte de Recurso - 144

020060011230600040.009 - PROMOVER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00431Fonte de Recurso - 144

020060011230600040.010 - GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00432Fonte de Recurso - 144.

Será pago à adjudicatária os valores devidos pela prestação dos serviços/aquisições constantes no objeto deste certame, mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia útil, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

- O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O Município de Extrema não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal, será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Ítem**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

V - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 7 do edital.

VI - AVALIAÇÃO DE CUSTO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#	Ítem	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	00001	00001	BANANA NANICA KG - Fruta de boa qualidade, sem defeitos apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. e de aspecto fresco. Devem ter comprimento entre 13 e 18 cm.Acondicionadas em caixas T (caixa de madeira retornável e rotulada) Caixa com 20 kg.	KLG	7.750,000	2,49	19.297,500
2	00002	00002	BANANA NANICA KG - Fruta de boa qualidade, sem defeitos apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. e de aspecto fresco. Devem ter comprimento entre 13 e 18 cm.Acondicionadas em caixas T (caixa de madeira retornável e rotulada) Caixa com 20 kg.	KLG	7.750,000	2,49	19.297,500
3	00003	00003	MANDIOQUINHA SALSA EXTRA AAA - Amarela Extra AAA.Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada , aspecto fresco, comprimento entre 9 e 15 cm. Acondicionadas em caixas de papelão com tampa, nova e rotulada, peso aproximado 22 kg.	KLG	868,000	6,99	6.067,320
4	00004	00004	MANDIOQUINHA SALSA EXTRA AAA - Amarela Extra AAA.Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada , aspecto fresco, comprimento entre 9 e 15 cm. Acondicionadas em caixas de papelão com tampa, nova e rotulada, peso aproximado 22 kg.	KLG	868,000	6,99	6.067,320
5	00005	00005	MANDIOQUINHA SALSA EXTRA AAA - Amarela Extra AAA.Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada , aspecto fresco, comprimento entre 9 e 15 cm. Acondicionadas em caixas de papelão com tampa, nova e rotulada, peso aproximado 22 kg.	KLG	217,000	6,99	1.516,830
6	00006	00006	MANDIOQUINHA SALSA EXTRA AAA - Amarela Extra AAA.Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada , aspecto fresco, comprimento entre 9 e 15 cm. Acondicionadas em caixas de papelão com tampa, nova e rotulada, peso aproximado 22 kg.	KLG	217,000	6,99	1.516,830
7	00007	00007	MANDIOQUINHA SALSA EXTRA AAA - Amarela Extra AAA.Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada , aspecto fresco, comprimento entre 9 e 15 cm. Acondicionadas em caixas de papelão com tampa, nova e rotulada, peso aproximado 22 kg.	KLG	2.170,000	6,99	15.168,300
8	00008	00008	CHEIRO VERDE CASAL (SALSA E CEBOLINHA) - De boa qualidade, com folhas verdes escuras, sem traços de descoloração, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com excelente grau de limpeza apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de madeira.	KLG	112,000	18,33	2.052,960
9	00009	00009	CHEIRO VERDE CASAL (SALSA E CEBOLINHA) - De boa qualidade, com folhas verdes escuras, sem traços de descoloração, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com excelente grau de limpeza apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de madeira.	KLG	112,000	18,33	2.052,960
10	00010	00010	CHEIRO VERDE CASAL (SALSA E CEBOLINHA) - De boa qualidade, com folhas verdes escuras, sem traços de descoloração, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com excelente grau de limpeza apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de madeira.	KLG	28,000	18,33	513,240
11	00011	00011	CHEIRO VERDE CASAL (SALSA E CEBOLINHA) - De boa qualidade, com folhas verdes escuras, sem traços de descoloração, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com excelente grau de limpeza apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de madeira.	KLG	28,000	18,33	513,240
12	00012	00012	CHEIRO VERDE CASAL (SALSA E CEBOLINHA) - De boa qualidade, com folhas verdes escuras, sem traços de descoloração, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com excelente grau de limpeza apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de madeira.	KLG	279,000	18,33	5.114,070
13	00013	00013	BATATA MONALISA - Variedade Binje, Monalisa. Produto de boa qualidade,lisa, selecionada especial, graúda, firme, lavada, com tamanho e cor uniformes, livres de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos, sem manchas esverdeadas ou brotos e de aspecto fresco.Comprimento aproximado da unidade entre 10 e 12 cm e diâmetro transversal de 4,5 a 6 cm. Embalagem sacos de nylon branco novo e rotulado, peso saco 50 kg.	KLG	2.976,000	2,67	7.945,920
14	00014	00014	BATATA MONALISA - Variedade Binje, Monalisa. Produto de boa qualidade,lisa, selecionada especial, graúda, firme, lavada, com tamanho e cor uniformes, livres de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos, sem manchas esverdeadas ou brotos e de aspecto fresco.Comprimento aproximado da unidade entre 10 e 12 cm e diâmetro transversal de 4,5 a 6 cm. Embalagem sacos de nylon branco novo e rotulado, peso saco 50 kg.	KLG	2.976,000	2,67	7.945,920



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



15	00015	00015	BATATA MONALISA - Variedade Binje, Monalisa. Produto de boa qualidade,lisa, selecionada especial, graúda, firme, lavada, com tamanho e cor uniformes, livres de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos, sem manchas esverdeadas ou brotos e de aspecto fresco.Comprimento aproximado da unidade entre 10 e 12 cm e diâmetro transversal de 4,5 a 6 cm. Embalagem sacos de nylon branco novo e rotulado, peso saco 50 kg.	KLG	744,000	2,67	1.986,480
16	00016	00016	BATATA MONALISA - Variedade Binje, Monalisa. Produto de boa qualidade,lisa, selecionada especial, graúda, firme, lavada, com tamanho e cor uniformes, livres de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos, sem manchas esverdeadas ou brotos e de aspecto fresco.Comprimento aproximado da unidade entre 10 e 12 cm e diâmetro transversal de 4,5 a 6 cm. Embalagem sacos de nylon branco novo e rotulado, peso saco 50 kg.	KLG	744,000	2,67	1.986,480
17	00017	00017	BATATA MONALISA - Variedade Binje, Monalisa. Produto de boa qualidade,lisa, selecionada especial, graúda, firme, lavada, com tamanho e cor uniformes, livres de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos, sem manchas esverdeadas ou brotos e de aspecto fresco.Comprimento aproximado da unidade entre 10 e 12 cm e diâmetro transversal de 4,5 a 6 cm. Embalagem sacos de nylon branco novo e rotulado, peso saco 50 kg.	KLG	7.440,000	2,67	19.864,800
18	00018	00018	ALHO - Selecionado, graúdo, diâmetro de 5 a 6 cm, os dentes grandes de consistência firme, a polpa deve ser clara, devem estar bem definidos e unidos, limpos, firmes e sem machucados.Não deverá apresentar bulbo chocho,brotado, mofado, dano por praga ou doença. Embalagem caixa de papelão nova e rotulada contendo 10 kg.	KLG	279,000	18,12	5.055,480
19	00019	00019	ALHO - Selecionado, graúdo, diâmetro de 5 a 6 cm, os dentes grandes de consistência firme, a polpa deve ser clara, devem estar bem definidos e unidos, limpos, firmes e sem machucados.Não deverá apresentar bulbo chocho,brotado, mofado, dano por praga ou doença. Embalagem caixa de papelão nova e rotulada contendo 10 kg.	KLG	279,000	18,12	5.055,480
20	00020	00020	ALHO - Selecionado, graúdo, diâmetro de 5 a 6 cm, os dentes grandes de consistência firme, a polpa deve ser clara, devem estar bem definidos e unidos, limpos, firmes e sem machucados.Não deverá apresentar bulbo chocho,brotado, mofado, dano por praga ou doença. Embalagem caixa de papelão nova e rotulada contendo 10 kg.	KLG	70,000	18,12	1.268,400
21	00021	00021	ALHO - Selecionado, graúdo, diâmetro de 5 a 6 cm, os dentes grandes de consistência firme, a polpa deve ser clara, devem estar bem definidos e unidos, limpos, firmes e sem machucados.Não deverá apresentar bulbo chocho,brotado, mofado, dano por praga ou doença. Embalagem caixa de papelão nova e rotulada contendo 10 kg.	KLG	70,000	18,12	1.268,400
22	00022	00022	ALHO - Selecionado, graúdo, diâmetro de 5 a 6 cm, os dentes grandes de consistência firme, a polpa deve ser clara, devem estar bem definidos e unidos, limpos, firmes e sem machucados.Não deverá apresentar bulbo chocho,brotado, mofado, dano por praga ou doença. Embalagem caixa de papelão nova e rotulada contendo 10 kg.	KLG	698,000	18,12	12.647,760
23	00023	00023	LIMAO VINAGRE OU CRAVO - LIMÃO: Vinagre ou Cravo de Primeira, Grupo de coloração: C2; Classe: 56 (Diâmetro variando entre 56mm a 60mm); Categoria I. Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes,devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	KLG	140,000	2,32	324,800
24	00024	00024	LIMAO VINAGRE OU CRAVO - LIMÃO: Vinagre ou Cravo de Primeira, Grupo de coloração: C2; Classe: 56 (Diâmetro variando entre 56mm a 60mm); Categoria I. Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes,devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	KLG	140,000	2,32	324,800



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



25	00025	00025	LIMAO VINAGRE OU CRAVO - LIMÃO: Vinagre ou Cravo de Primeira, Grupo de coloração: C2; Classe: 56 (Diâmetro variando entre 56mm a 60mm); Categoria I. Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	KLG	35,000	2,32	81,200
26	00026	00026	LIMAO VINAGRE OU CRAVO - LIMÃO: Vinagre ou Cravo de Primeira, Grupo de coloração: C2; Classe: 56 (Diâmetro variando entre 56mm a 60mm); Categoria I. Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	KLG	35,000	2,32	81,200
27	00027	00027	LIMAO VINAGRE OU CRAVO - LIMÃO: Vinagre ou Cravo de Primeira, Grupo de coloração: C2; Classe: 56 (Diâmetro variando entre 56mm a 60mm); Categoria I. Deverá estar fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	KLG	350,000	2,32	812,000
28	00028	00028	ACELGA KG - Verdura de boa qualidade, com folhas bem desenvolvidas sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes . Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de madeira.	KLG	504,000	2,13	1.073,520
29	00029	00029	ACELGA KG - Verdura de boa qualidade, com folhas bem desenvolvidas sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes . Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de madeira.	KLG	504,000	2,13	1.073,520
30	00030	00030	ACELGA KG - Verdura de boa qualidade, com folhas bem desenvolvidas sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes . Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de madeira.	KLG	126,000	2,13	268,380
31	00031	00031	ACELGA KG - Verdura de boa qualidade, com folhas bem desenvolvidas sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes . Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de madeira.	KLG	126,000	2,13	268,380
32	00032	00032	ACELGA KG - Verdura de boa qualidade, com folhas bem desenvolvidas sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes . Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de madeira.	KLG	1.260,000	2,13	2.683,800



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



33	00033	00033	COUVE FLOR - COUVE FLOR, hortaliça fresca, de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em caixas plásticas higienizadas e resistentes. Não serão aceitas caixas de madeira.	KLG	840,000	4,67	3.922,800
34	00034	00034	COUVE FLOR - COUVE FLOR, hortaliça fresca, de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em caixas plásticas higienizadas e resistentes. Não serão aceitas caixas de madeira.	KLG	840,000	4,67	3.922,800
35	00035	00035	COUVE FLOR - COUVE FLOR, hortaliça fresca, de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em caixas plásticas higienizadas e resistentes. Não serão aceitas caixas de madeira.	KLG	210,000	4,67	980,700
36	00036	00036	COUVE FLOR - COUVE FLOR, hortaliça fresca, de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em caixas plásticas higienizadas e resistentes. Não serão aceitas caixas de madeira.	KLG	210,000	4,67	980,700
37	00037	00037	COUVE FLOR - COUVE FLOR, hortaliça fresca, de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionadas em caixas plásticas higienizadas e resistentes. Não serão aceitas caixas de madeira.	KLG	2.100,000	4,67	9.807,000
38	00038	00038	BROCOLIS NINJA - BRÓCOLIS, tipo ninja, in natura. Qualidade Exigida: 1ª Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Acondicionadas em caixas plásticas limpas e resistentes, não sendo aceitas caixas de madeira.	KLG	840,000	4,47	3.754,800
39	00039	00039	BROCOLIS NINJA - BRÓCOLIS, tipo ninja, in natura. Qualidade Exigida: 1ª Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Acondicionadas em caixas plásticas limpas e resistentes, não sendo aceitas caixas de madeira.	KLG	840,000	4,47	3.754,800
40	00040	00040	BROCOLIS NINJA - BRÓCOLIS, tipo ninja, in natura. Qualidade Exigida: 1ª Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Acondicionadas em caixas plásticas limpas e resistentes, não sendo aceitas caixas de madeira.	KLG	210,000	4,47	938,700
41	00041	00041	BROCOLIS NINJA - BRÓCOLIS, tipo ninja, in natura. Qualidade Exigida: 1ª Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Acondicionadas em caixas plásticas limpas e resistentes, não sendo aceitas caixas de madeira.	KLG	210,000	4,47	938,700
42	00042	00042	BROCOLIS NINJA - BRÓCOLIS, tipo ninja, in natura. Qualidade Exigida: 1ª Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Acondicionadas em caixas plásticas limpas e resistentes, não sendo aceitas caixas de madeira.	KLG	2.100,000	4,47	9.387,000
43	00043	00043	REPOLHO VERDE - Verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de madeira.	KLG	504,000	2,19	1.103,760
44	00044	00044	REPOLHO VERDE - Verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de madeira.	KLG	504,000	2,19	1.103,760
45	00045	00045	REPOLHO VERDE - Verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de madeira.	KLG	126,000	2,19	275,940
46	00046	00046	REPOLHO VERDE - Verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de madeira.	KLG	126,000	2,19	275,940
47	00047	00047	REPOLHO VERDE - Verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de madeira.	KLG	1.260,000	2,19	2.759,400



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



48	00048	00048	MORANGO - MORANGO: Cultivares Caminho Real ou Oso Grande. Classe 15 (diâmetro de 15 a 35 mm). Categoria I. Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	KLG	42,000	10,50	441,000
49	00049	00049	MORANGO - MORANGO: Cultivares Caminho Real ou Oso Grande. Classe 15 (diâmetro de 15 a 35 mm). Categoria I. Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	KLG	42,000	10,50	441,000
50	00050	00050	MORANGO - MORANGO: Cultivares Caminho Real ou Oso Grande. Classe 15 (diâmetro de 15 a 35 mm). Categoria I. Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	KLG	11,000	10,50	115,500
51	00051	00051	MORANGO - MORANGO: Cultivares Caminho Real ou Oso Grande. Classe 15 (diâmetro de 15 a 35 mm). Categoria I. Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	KLG	11,000	10,50	115,500
52	00052	00052	MORANGO - MORANGO: Cultivares Caminho Real ou Oso Grande. Classe 15 (diâmetro de 15 a 35 mm). Categoria I. Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	KLG	11,000	10,50	115,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



53	00053	00053	MORANGO - MORANGO: Cultivares Caminho Real ou Oso Grande. Classe 15 (diâmetro de 15 a 35 mm). Categoria I. Deverá estar fresca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	KLG	105,000	10,50	1.102,500
54	00054	00054	MARACUJA - Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa íntegra firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados	KLG	280,000	8,96	2.508,800
55	00055	00055	MARACUJA - Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa íntegra firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados	KLG	280,000	8,96	2.508,800
56	00056	00056	MARACUJA - Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa íntegra firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados	KLG	70,000	8,96	627,200
57	00057	00057	MARACUJA - Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa íntegra firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados	KLG	70,000	8,96	627,200
58	00058	00058	MARACUJA - Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa íntegra firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados	KLG	700,000	8,96	6.272,000
59	00059	00059	COUVE KG - COUVE - VERDURA DE BOA QUALIDADE COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS COM EXCELENTE GRUA DE LIMPEZA APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS LIVRES DE TERRA RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS E DE ASPECTO FRESCO.	KLG	140,000	9,73	1.362,200
60	00060	00060	COUVE KG - COUVE - VERDURA DE BOA QUALIDADE COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS COM EXCELENTE GRUA DE LIMPEZA APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS LIVRES DE TERRA RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS E DE ASPECTO FRESCO.	KLG	140,000	9,73	1.362,200
61	00061	00061	COUVE KG - COUVE - VERDURA DE BOA QUALIDADE COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS COM EXCELENTE GRUA DE LIMPEZA APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS LIVRES DE TERRA RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS E DE ASPECTO FRESCO.	KLG	35,000	9,73	340,550
62	00062	00062	COUVE KG - COUVE - VERDURA DE BOA QUALIDADE COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS COM EXCELENTE GRUA DE LIMPEZA APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS LIVRES DE TERRA RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS E DE ASPECTO FRESCO.	KLG	35,000	9,73	340,550
63	00063	00063	COUVE KG - COUVE - VERDURA DE BOA QUALIDADE COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS COM EXCELENTE GRUA DE LIMPEZA APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS LIVRES DE TERRA RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS E DE ASPECTO FRESCO.	KLG	350,000	9,73	3.405,500
64	00064	00064	ESPINAFRE KG - ESPINAFRE: Verdura de boa qualidade com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas e livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	KLG	28,000	10,67	298,760
65	00065	00065	ESPINAFRE KG - ESPINAFRE: Verdura de boa qualidade com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas e livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	KLG	28,000	10,67	298,760
66	00066	00066	ESPINAFRE KG - ESPINAFRE: Verdura de boa qualidade com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas e livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	KLG	7,000	10,67	74,690
67	00067	00067	ESPINAFRE KG - ESPINAFRE: Verdura de boa qualidade com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas e livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	KLG	7,000	10,67	74,690
68	00068	00068	ESPINAFRE KG - ESPINAFRE: Verdura de boa qualidade com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas e livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	KLG	70,000	10,67	746,900



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



69	00069	00069	FEIJAO TIPO I CARIOQUINHA - FEIJÃO TIPO I CLASSE CARIOQUINHA, ISENTO DE MÁTERIA TERROSA PARASITAS, CARUNCHOS, SEM MATOS PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS E MOFADOS QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	KLG	2.632,000	3,79	9.975,280
70	00070	00070	FEIJAO TIPO I CARIOQUINHA - FEIJÃO TIPO I CLASSE CARIOQUINHA, ISENTO DE MÁTERIA TERROSA PARASITAS, CARUNCHOS, SEM MATOS PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS E MOFADOS QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	KLG	2.632,000	3,79	9.975,280
71	00071	00071	FEIJAO TIPO I CARIOQUINHA - FEIJÃO TIPO I CLASSE CARIOQUINHA, ISENTO DE MÁTERIA TERROSA PARASITAS, CARUNCHOS, SEM MATOS PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS E MOFADOS QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	KLG	658,000	3,79	2.493,820
72	00072	00072	FEIJAO TIPO I CARIOQUINHA - FEIJÃO TIPO I CLASSE CARIOQUINHA, ISENTO DE MÁTERIA TERROSA PARASITAS, CARUNCHOS, SEM MATOS PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS E MOFADOS QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	KLG	658,000	3,79	2.493,820
73	00073	00073	FEIJAO TIPO I CARIOQUINHA - FEIJÃO TIPO I CLASSE CARIOQUINHA, ISENTO DE MÁTERIA TERROSA PARASITAS, CARUNCHOS, SEM MATOS PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS E MOFADOS QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	KLG	6.580,000	3,79	24.938,200
74	00074	00074	ABACATE KG - Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos e oriundos do manuseio e transporte.	KLG	80,000	4,99	399,200
75	00075	00075	ABACATE KG - Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos e oriundos do manuseio e transporte.	KLG	80,000	4,99	399,200
76	00076	00076	ABACATE KG - Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos e oriundos do manuseio e transporte.	KLG	20,000	4,99	99,800
77	00077	00077	ABACATE KG - Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos e oriundos do manuseio e transporte.	KLG	20,000	4,99	99,800
78	00078	00078	ABACATE KG - Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos e oriundos do manuseio e transporte.	KLG	200,000	4,99	998,000
79	00079	00079	INHAME EXTRA AA - Extra, selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KLG	20,000	3,76	75,200
80	00080	00080	INHAME EXTRA AA - Extra, selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KLG	20,000	3,76	75,200
81	00081	00081	INHAME EXTRA AA - Extra, selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KLG	5,000	3,76	18,800
82	00082	00082	INHAME EXTRA AA - Extra, selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KLG	5,000	3,76	18,800
83	00083	00083	INHAME EXTRA AA - Extra, selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	KLG	50,000	3,76	188,000
84	00084	00084	MILHO VERDE: DE BOA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME BEM DESENVOLVIDO E - MILHO VERDE: DE BOA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME BEM DESENVOLVIDO E MADURO DE ASPECTO FRESCO ACONDICIONADOS EM SACOS DE NYLON OU EM CAIXAS PLASTICAS RESISTENTES APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO	KLG	400,000	5,17	2.068,000
85	00085	00085	MILHO VERDE: DE BOA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME BEM DESENVOLVIDO E - MILHO VERDE: DE BOA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME BEM DESENVOLVIDO E MADURO DE ASPECTO FRESCO ACONDICIONADOS EM SACOS DE NYLON OU EM CAIXAS PLASTICAS RESISTENTES APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO	KLG	400,000	5,17	2.068,000
86	00086	00086	MILHO VERDE: DE BOA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME BEM DESENVOLVIDO E - MILHO VERDE: DE BOA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME BEM DESENVOLVIDO E MADURO DE ASPECTO FRESCO ACONDICIONADOS EM SACOS DE NYLON OU EM CAIXAS PLASTICAS RESISTENTES APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO	KLG	100,000	5,17	517,000
87	00087	00087	MILHO VERDE: DE BOA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME BEM DESENVOLVIDO E - MILHO VERDE: DE BOA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME BEM DESENVOLVIDO E MADURO DE ASPECTO FRESCO ACONDICIONADOS EM SACOS DE NYLON OU EM CAIXAS PLASTICAS RESISTENTES APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO	KLG	100,000	5,17	517,000
88	00088	00088	MILHO VERDE: DE BOA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME BEM DESENVOLVIDO E - MILHO VERDE: DE BOA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME BEM DESENVOLVIDO E MADURO DE ASPECTO FRESCO ACONDICIONADOS EM SACOS DE NYLON OU EM CAIXAS PLASTICAS RESISTENTES APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO	KLG	1.000,000	5,17	5.170,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



89	00089	00089	<p>PONKAN KG - Ponkan. Classe: 78 (Menor diâmetro de 78 mm e maior diâmetro de 82 mm); Coloração C 4; Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.</p>	KLG	400,000	3,66	1.464,000
90	00090	00090	<p>PONKAN KG - Ponkan. Classe: 78 (Menor diâmetro de 78 mm e maior diâmetro de 82 mm); Coloração C 4; Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.</p>	KLG	400,000	3,66	1.464,000
91	00091	00091	<p>PONKAN KG - Ponkan. Classe: 78 (Menor diâmetro de 78 mm e maior diâmetro de 82 mm); Coloração C 4; Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.</p>	KLG	100,000	3,66	366,000
92	00092	00092	<p>PONKAN KG - Ponkan. Classe: 78 (Menor diâmetro de 78 mm e maior diâmetro de 82 mm); Coloração C 4; Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.</p>	KLG	100,000	3,66	366,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



93	00093	00093	PONKAN KG - Ponkan. Classe: 78 (Menor diâmetro de 78 mm e maior diâmetro de 82 mm); Coloração C 4; Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. As frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	KLG	1.000,000	3,66	3.660,000
94	00094	00094	BATATA DOCE KG - BATATA DOCE: Produto de boa qualidade lavada com tamanho e cor uniformes, livres de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos sem manchas esverdeadas ou brotos e de aspecto fresco.	KLG	120,000	3,09	370,800
95	00095	00095	BATATA DOCE KG - BATATA DOCE: Produto de boa qualidade lavada com tamanho e cor uniformes, livres de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos sem manchas esverdeadas ou brotos e de aspecto fresco.	KLG	120,000	3,09	370,800
96	00096	00096	BATATA DOCE KG - BATATA DOCE: Produto de boa qualidade lavada com tamanho e cor uniformes, livres de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos sem manchas esverdeadas ou brotos e de aspecto fresco.	KLG	30,000	3,09	92,700
97	00097	00097	BATATA DOCE KG - BATATA DOCE: Produto de boa qualidade lavada com tamanho e cor uniformes, livres de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos sem manchas esverdeadas ou brotos e de aspecto fresco.	KLG	30,000	3,09	92,700
98	00098	00098	BATATA DOCE KG - BATATA DOCE: Produto de boa qualidade lavada com tamanho e cor uniformes, livres de umidade externa, desprovidos de sabor ou odor estranhos sem manchas esverdeadas ou brotos e de aspecto fresco.	KLG	300,000	3,09	927,000
99	00099	00099	CHUCHU EXTRA AA - Extra AA. Produto de boa qualidade, suficientemente bem desenvolvido. De cor verde e tamanho uniforme. Devem apresentar 10-12cm de comprimento e 6 a 8cm de largura e de aspecto fresco. Acondicionadas em caixas de madeira K, nova e rotulada, peso 22 kg.	KLG	620,000	3,49	2.163,800
100	00100	00100	CHUCHU EXTRA AA - Extra AA. Produto de boa qualidade, suficientemente bem desenvolvido. De cor verde e tamanho uniforme. Devem apresentar 10-12cm de comprimento e 6 a 8cm de largura e de aspecto fresco. Acondicionadas em caixas de madeira K, nova e rotulada, peso 22 kg.	KLG	620,000	3,49	2.163,800
101	00101	00101	CHUCHU EXTRA AA - Extra AA. Produto de boa qualidade, suficientemente bem desenvolvido. De cor verde e tamanho uniforme. Devem apresentar 10-12cm de comprimento e 6 a 8cm de largura e de aspecto fresco. Acondicionadas em caixas de madeira K, nova e rotulada, peso 22 kg.	KLG	155,000	3,49	540,950
102	00102	00102	CHUCHU EXTRA AA - Extra AA. Produto de boa qualidade, suficientemente bem desenvolvido. De cor verde e tamanho uniforme. Devem apresentar 10-12cm de comprimento e 6 a 8cm de largura e de aspecto fresco. Acondicionadas em caixas de madeira K, nova e rotulada, peso 22 kg.	KLG	155,000	3,49	540,950
103	00103	00103	CHUCHU EXTRA AA - Extra AA. Produto de boa qualidade, suficientemente bem desenvolvido. De cor verde e tamanho uniforme. Devem apresentar 10-12cm de comprimento e 6 a 8cm de largura e de aspecto fresco. Acondicionadas em caixas de madeira K, nova e rotulada, peso 22 kg.	KLG	1.550,000	3,49	5.409,500
104	00104	00104	ABOBRINHA ITALIANA - De tamanho médio, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante, com aspecto fresco. Sem machucaduras. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de madeira.	KLG	620,000	2,82	1.748,400
105	00105	00105	ABOBRINHA ITALIANA - De tamanho médio, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante, com aspecto fresco. Sem machucaduras. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de madeira.	KLG	620,000	2,82	1.748,400
106	00106	00106	ABOBRINHA ITALIANA - De tamanho médio, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante, com aspecto fresco. Sem machucaduras. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de madeira.	KLG	155,000	2,82	437,100
107	00107	00107	ABOBRINHA ITALIANA - De tamanho médio, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante, com aspecto fresco. Sem machucaduras. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de madeira.	KLG	155,000	2,82	437,100
108	00108	00108	ABOBRINHA ITALIANA - De tamanho médio, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante, com aspecto fresco. Sem machucaduras. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de madeira.	KLG	1.550,000	2,82	4.371,000
109	00109	00109	ALFACE CAIPIRA CRESPA - Verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de madeira.	KLG	1.240,000	5,17	6.410,800
110	00110	00110	ALFACE CAIPIRA CRESPA - Verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de madeira.	KLG	1.240,000	5,17	6.410,800



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



111	00111	00111	ALFACE CAIPIRA CRESPA - Verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de madeira.	KLG	310,000	5,17	1.602,700
112	00112	00112	ALFACE CAIPIRA CRESPA - Verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de madeira.	KLG	310,000	5,17	1.602,700
113	00113	00113	ALFACE CAIPIRA CRESPA - Verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de madeira.	KLG	3.100,000	5,17	16.027,000
114	00114	00114	CEBOLAS SELECIONADAS - Variedade amarela/vermelha. Produto de ótima qualidade, bulbo fresco, redondo, oblongo ou piriforme, de tamanho bem desenvolvido, haste seca, sem manchas e sem brotos e de aspecto fresco. Embalagem saco de nylon novo e rotulado, sacos de 20 kg.	KLG	620,000	2,49	1.543,800
115	00115	00115	CEBOLAS SELECIONADAS - Variedade amarela/vermelha. Produto de ótima qualidade, bulbo fresco, redondo, oblongo ou piriforme, de tamanho bem desenvolvido, haste seca, sem manchas e sem brotos e de aspecto fresco. Embalagem saco de nylon novo e rotulado, sacos de 20 kg.	KLG	620,000	2,49	1.543,800
116	00116	00116	CEBOLAS SELECIONADAS - Variedade amarela/vermelha. Produto de ótima qualidade, bulbo fresco, redondo, oblongo ou piriforme, de tamanho bem desenvolvido, haste seca, sem manchas e sem brotos e de aspecto fresco. Embalagem saco de nylon novo e rotulado, sacos de 20 kg.	KLG	155,000	2,49	385,950
117	00117	00117	CEBOLAS SELECIONADAS - Variedade amarela/vermelha. Produto de ótima qualidade, bulbo fresco, redondo, oblongo ou piriforme, de tamanho bem desenvolvido, haste seca, sem manchas e sem brotos e de aspecto fresco. Embalagem saco de nylon novo e rotulado, sacos de 20 kg.	KLG	155,000	2,49	385,950
118	00118	00118	CEBOLAS SELECIONADAS - Variedade amarela/vermelha. Produto de ótima qualidade, bulbo fresco, redondo, oblongo ou piriforme, de tamanho bem desenvolvido, haste seca, sem manchas e sem brotos e de aspecto fresco. Embalagem saco de nylon novo e rotulado, sacos de 20 kg.	KLG	1.550,000	2,49	3.859,500
119	00119	00119	TOMATE SALADA EXTRA AA - Salada Extra AA. Variedade Débora, Pizzadoro, Pêra, júpiter, italiano e colibri. Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, graúdos, com cor e conformação uniformes, podendo ser redondo ou oblongo. A polpa deve ser intacta e firme e de aspecto fresco. O calibre deve ter de 5 a 8 cm, com peso de 150 a 180 gramas por unidade. caixas de madeira KG, nova e rotulada, peso aprox. da caixa 22 kg..	KLG	1.488,000	4,34	6.457,920
120	00120	00120	TOMATE SALADA EXTRA AA - Salada Extra AA. Variedade Débora, Pizzadoro, Pêra, júpiter, italiano e colibri. Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, graúdos, com cor e conformação uniformes, podendo ser redondo ou oblongo. A polpa deve ser intacta e firme e de aspecto fresco. O calibre deve ter de 5 a 8 cm, com peso de 150 a 180 gramas por unidade. caixas de madeira KG, nova e rotulada, peso aprox. da caixa 22 kg..	KLG	1.488,000	4,34	6.457,920
121	00121	00121	TOMATE SALADA EXTRA AA - Salada Extra AA. Variedade Débora, Pizzadoro, Pêra, júpiter, italiano e colibri. Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, graúdos, com cor e conformação uniformes, podendo ser redondo ou oblongo. A polpa deve ser intacta e firme e de aspecto fresco. O calibre deve ter de 5 a 8 cm, com peso de 150 a 180 gramas por unidade. caixas de madeira KG, nova e rotulada, peso aprox. da caixa 22 kg..	KLG	372,000	4,34	1.614,480
122	00122	00122	TOMATE SALADA EXTRA AA - Salada Extra AA. Variedade Débora, Pizzadoro, Pêra, júpiter, italiano e colibri. Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, graúdos, com cor e conformação uniformes, podendo ser redondo ou oblongo. A polpa deve ser intacta e firme e de aspecto fresco. O calibre deve ter de 5 a 8 cm, com peso de 150 a 180 gramas por unidade. caixas de madeira KG, nova e rotulada, peso aprox. da caixa 22 kg..	KLG	372,000	4,34	1.614,480
123	00123	00123	TOMATE SALADA EXTRA AA - Salada Extra AA. Variedade Débora, Pizzadoro, Pêra, júpiter, italiano e colibri. Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, graúdos, com cor e conformação uniformes, podendo ser redondo ou oblongo. A polpa deve ser intacta e firme e de aspecto fresco. O calibre deve ter de 5 a 8 cm, com peso de 150 a 180 gramas por unidade. caixas de madeira KG, nova e rotulada, peso aprox. da caixa 22 kg..	KLG	3.720,000	4,34	16.144,800
124	00124	00124	BETERRABA EXTRA AA - Beterraba extra AA. Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme, sem manchas, brotos, e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho pequeno ou médio e de aspecto fresco. Acondicionadas em caixas KG (madeira descartável) nova e rotulada, peso aproximado 20 kg.	KLG	448,000	2,62	1.173,760
125	00125	00125	BETERRABA EXTRA AA - Beterraba extra AA. Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme, sem manchas, brotos, e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho pequeno ou médio e de aspecto fresco. Acondicionadas em caixas KG (madeira descartável) nova e rotulada, peso aproximado 20 kg.	KLG	448,000	2,62	1.173,760
126	00126	00126	BETERRABA EXTRA AA - Beterraba extra AA. Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme, sem manchas, brotos, e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho pequeno ou médio e de aspecto fresco. Acondicionadas em caixas KG (madeira descartável) nova e rotulada, peso aproximado 20 kg.	KLG	112,000	2,62	293,440
127	00127	00127	BETERRABA EXTRA AA - Beterraba extra AA. Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme, sem manchas, brotos, e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho pequeno ou médio e de aspecto fresco. Acondicionadas em caixas KG (madeira descartável) nova e rotulada, peso aproximado 20 kg.	KLG	112,000	2,62	293,440



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



128	00128	00128	BETERRABA EXTRA AA - Beterraba extra AA. Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme, sem manchas, brotos, e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho pequeno ou médio e de aspecto fresco. Acondicionadas em caixas KG (madeira descartável) nova e rotulada, peso aproximado 20 kg.	KLG	1.120,000	2,62	2.934,400
129	00129	00129	PEPINO CAIPIRA - Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	KLG	420,000	3,66	1.537,200
130	00130	00130	PEPINO CAIPIRA - Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	KLG	420,000	3,66	1.537,200
131	00131	00131	PEPINO CAIPIRA - Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	KLG	105,000	3,66	384,300
132	00132	00132	PEPINO CAIPIRA - Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	KLG	105,000	3,66	384,300
133	00133	00133	PEPINO CAIPIRA - Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	KLG	1.050,000	3,66	3.843,000
134	00134	00134	BANANA NANICA KG - Fruta de boa qualidade, sem defeitos apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. e de aspecto fresco. Devem ter comprimento entre 13 e 18 cm. Acondicionadas em caixas T (caixa de madeira retornável e rotulada) Caixa com 20 kg.	KLG	1.960,000	2,49	4.880,400
135	00135	00135	BANANA NANICA KG - Fruta de boa qualidade, sem defeitos apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. e de aspecto fresco. Devem ter comprimento entre 13 e 18 cm. Acondicionadas em caixas T (caixa de madeira retornável e rotulada) Caixa com 20 kg.	KLG	1.960,000	2,49	4.880,400
136	00136	00136	BANANA NANICA KG - Fruta de boa qualidade, sem defeitos apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. e de aspecto fresco. Devem ter comprimento entre 13 e 18 cm. Acondicionadas em caixas T (caixa de madeira retornável e rotulada) Caixa com 20 kg.	KLG	5.880,000	2,49	14.641,200
137	00137	00137	PIMENTÃO VERMELHO - Produto de boa qualidade sem rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Uniformidade no tamanho, cor vermelha, livres de umidade externa, mofo e de aspecto fresco.	KLG	70,000	9,82	687,400
138	00138	00138	PIMENTÃO VERMELHO - Produto de boa qualidade sem rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Uniformidade no tamanho, cor vermelha, livres de umidade externa, mofo e de aspecto fresco.	KLG	70,000	9,82	687,400
139	00139	00139	PIMENTÃO VERMELHO - Produto de boa qualidade sem rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Uniformidade no tamanho, cor vermelha, livres de umidade externa, mofo e de aspecto fresco.	KLG	18,000	9,82	176,760
140	00140	00140	PIMENTÃO VERMELHO - Produto de boa qualidade sem rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Uniformidade no tamanho, cor vermelha, livres de umidade externa, mofo e de aspecto fresco.	KLG	18,000	9,82	176,760
141	00141	00141	PIMENTÃO VERMELHO - Produto de boa qualidade sem rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Uniformidade no tamanho, cor vermelha, livres de umidade externa, mofo e de aspecto fresco.	KLG	175,000	9,82	1.718,500
142	00142	00142	VAGEM: PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES VAGENS PEQUENAS DE COR BRIL - VAGEM: PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES VAGENS PEQUENAS DE COR BRILHANTE TENRAS E QUEBRADIÇAS E DE ASPECTO FRESCO ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLASTICAS RESISTENTES APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO	KLG	84,000	8,16	685,440
143	00143	00143	VAGEM: PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES VAGENS PEQUENAS DE COR BRIL - VAGEM: PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES VAGENS PEQUENAS DE COR BRILHANTE TENRAS E QUEBRADIÇAS E DE ASPECTO FRESCO ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLASTICAS RESISTENTES APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO	KLG	84,000	8,16	685,440
144	00144	00144	VAGEM: PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES VAGENS PEQUENAS DE COR BRIL - VAGEM: PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES VAGENS PEQUENAS DE COR BRILHANTE TENRAS E QUEBRADIÇAS E DE ASPECTO FRESCO ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLASTICAS RESISTENTES APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO	KLG	21,000	8,16	171,360
145	00145	00145	VAGEM: PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES VAGENS PEQUENAS DE COR BRIL - VAGEM: PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES VAGENS PEQUENAS DE COR BRILHANTE TENRAS E QUEBRADIÇAS E DE ASPECTO FRESCO ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLASTICAS RESISTENTES APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO	KLG	21,000	8,16	171,360
146	00146	00146	VAGEM: PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES VAGENS PEQUENAS DE COR BRIL - VAGEM: PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES VAGENS PEQUENAS DE COR BRILHANTE TENRAS E QUEBRADIÇAS E DE ASPECTO FRESCO ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLASTICAS RESISTENTES APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO	KLG	210,000	8,16	1.713,600
147	00147	00147	MANDIOCA KG - MANDIOCA: tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes frescas e com casca inteira sem fermento ou defeitos não fibrosa livre de terra e corpos estranhos.	KLG	392,000	3,93	1.540,560
148	00148	00148	MANDIOCA KG - MANDIOCA: tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes frescas e com casca inteira sem fermento ou defeitos não fibrosa livre de terra e corpos estranhos.	KLG	392,000	3,93	1.540,560
149	00149	00149	MANDIOCA KG - MANDIOCA: tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes frescas e com casca inteira sem fermento ou defeitos não fibrosa livre de terra e corpos estranhos.	KLG	98,000	3,93	385,140



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



150	00150	00150	MANDIOCA KG - MANDIOCA: tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes frescas e com casca inteira sem ferimento ou defeitos não fibrosa livre de terra e corpos estranhos.	KLG	98,000	3,93	385,140
151	00151	00151	MANDIOCA KG - MANDIOCA: tipo branca ou amarela, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes frescas e com casca inteira sem ferimento ou defeitos não fibrosa livre de terra e corpos estranhos.	KLG	980,000	3,93	3.851,400
152	00152	00152	CENOURA EXTRA AA - Cenoura Extra AA. Variedade Brasília, Nantes, Kuroda Produto de boa qualidade sem rachaduras, perfurações e cortes, sãs, inteiras. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Uniformidade no tamanho, cor laranja vivo, livres de umidade externa e de aspecto fresco. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de papelão com tampa, nova e rotulada, peso aprox. 22 kg.	KLG	992,000	2,49	2.470,080
153	00153	00153	CENOURA EXTRA AA - Cenoura Extra AA. Variedade Brasília, Nantes, Kuroda Produto de boa qualidade sem rachaduras, perfurações e cortes, sãs, inteiras. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Uniformidade no tamanho, cor laranja vivo, livres de umidade externa e de aspecto fresco. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de papelão com tampa, nova e rotulada, peso aprox. 22 kg.	KLG	992,000	2,49	2.470,080
154	00154	00154	CENOURA EXTRA AA - Cenoura Extra AA. Variedade Brasília, Nantes, Kuroda Produto de boa qualidade sem rachaduras, perfurações e cortes, sãs, inteiras. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Uniformidade no tamanho, cor laranja vivo, livres de umidade externa e de aspecto fresco. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de papelão com tampa, nova e rotulada, peso aprox. 22 kg.	KLG	248,000	2,49	617,520
155	00155	00155	CENOURA EXTRA AA - Cenoura Extra AA. Variedade Brasília, Nantes, Kuroda Produto de boa qualidade sem rachaduras, perfurações e cortes, sãs, inteiras. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Uniformidade no tamanho, cor laranja vivo, livres de umidade externa e de aspecto fresco. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de papelão com tampa, nova e rotulada, peso aprox. 22 kg.	KLG	248,000	2,49	617,520
156	00156	00156	CENOURA EXTRA AA - Cenoura Extra AA. Variedade Brasília, Nantes, Kuroda Produto de boa qualidade sem rachaduras, perfurações e cortes, sãs, inteiras. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Uniformidade no tamanho, cor laranja vivo, livres de umidade externa e de aspecto fresco. Acondicionadas em caixas plásticas resistentes, não serão aceitas produtos acondicionados em caixas de papelão com tampa, nova e rotulada, peso aprox. 22 kg.	KLG	2.480,000	2,49	6.175,200
157	00157	00157	IOGURTE - IOGURTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, FEITO COM LEITE INTEGRAL, SABORES MORANGO OU PÊSEGO, SEM SORBATO, ENTREGUE EM CAIXAS TÉRMICAS PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	LIT	7.285,000	5,48	39.921,800
158	00158	00158	IOGURTE - IOGURTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, FEITO COM LEITE INTEGRAL, SABORES MORANGO OU PÊSEGO, SEM SORBATO, ENTREGUE EM CAIXAS TÉRMICAS PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	LIT	7.285,000	5,48	39.921,800

526.395,010

TOTAL VALOR ESTIMADO:

quinhentos e vinte e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e um centavo.

VII - OBRIGAÇÕES:

DO MUNICÍPIO

- * APRESENTAR ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- * ORIENTAR A **FORNECEDOR** PARA QUE OS PAGAMENTOS E OS DOCUMENTOS DE COBRANÇA NÃO SOFRAM ATRASOS;
- * NOTIFICAR, POR ESCRITO, A **FORNECEDOR**, FI XANDO-LHE PRAZOS PARA CORRIGIR EVENTUAIS IRREGULARIDADES, ENCONTRADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO, QUANDO DA APLICAÇÃO DE MULTAS, RETENÇÃO POR DANOS CAUSADOS E QUAISQUER DÉBITOS DO **FORNECEDOR**;
- * A AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO NÃO EXIME A **FORNECEDOR** DAS RESPONSABILIDADES DETERMINADAS NO CONTRATO;
- * PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO, O **MUNICÍPIO** SE OBRIGA A FORNECER TODA A DOCUMENTAÇÃO, DADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

DO FORNECEDOR QUE SAGRAR-SE VENCEDOR NO CERTAME

- * MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO;
- * ATENDER A TODAS AS DESPESAS E ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA COM PESSOAL DE SUA CONTRATAÇÃO, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE OS ENCARGOS DE NATUREZA TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL, DE ACIDENTES DE TRABALHO E OUTROS SEMELHANTES, RELATIVOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



- * OPERAR COMO UMA ORGANIZAÇÃO COMPLETA, INDEPENDENTE E SEM VÍNCULO COM O **CONTRATANTE**, FORNECENDO PRODUTOS E SERVIÇOS DE COMPROVADA QUALIDADE, SEM ÔNUS ADICIONAIS PARA O **CONTRATANTE**;
- * NÃO SUBEMPREITAR O CONTRATO A TERCEIROS, SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO E/OU AUTORIZAÇÃO DO **MUNICÍPIO**;
- * RESPONSABILIZAR-SE POR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS A TERCEIROS OU AO **MUNICÍPIO**, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO, NA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO.

VIII - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Ficará por conta do Sr. André Yukihisa Koga secretário da Secretaria Municipal de Educação a fiscalização e gerenciamento do contrato no que se refere a:

1. Qualidade e regularidade da execução e vigência contratual, controle do saldo e consumo.

IX - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Duração de 7 (sete) meses.

X - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- Advertência.

- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato ou pela recusa na prestação do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato ou cancelamento da autorização

- Multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação dos serviços caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12 deste Edital, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

- As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

- O descumprimento do disposto no item 7.3 deste Edital acarretará à empresa infratora, multa de 10% sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei de licitações (artigos 86 e 87 da lei 8.666/93).

Extrema, 1 de dezembro de 2017

Fernando César da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



A1. Atesto que (nome da Entidade Executora)

CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____
_____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____
do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total
7. Totais				

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____
(_____). Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Processo licitatório nº: <PROCESSO>

Modalidade : <MODALIDADE_CAIXA_ALTA>, nº <NUMERO>/<ANO>

Edital nº _____/2017

Contrato nº _____/2017

O Município de Extrema, com sede na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624, Bairro Ponte Nova, Praça dos Três Poderes, Extrema, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.677.591/0001-00, representada pelo seu Ordenador de Despesas, Tailon Alexand de Camargo, doravante denominada **contratante**, e, de outro lado, o agricultor, portador da Carteira de Identidade nº, com seu CPF nº, neste instrumento denominada **contratada** têm entre si, justo e contratado, o quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de agricultor para, tudo em conformidade com a solicitação, edital e anexos do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme processo supracitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste contrato será efetuado **em até 20 dias úteis após a emissão da nota fiscal**, após execução dos serviços, desde que devidamente encaminhada e recebida a nota fiscal/Fatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Ressalvado as hipóteses previstas em lei, não será permitido qualquer tipo de reajuste do preço estabelecido na cláusula segunda deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O fornecimento poderá ser suspensa por fato superveniente ou excepcional, estranho à vontade das partes, que altere as condições da



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



execução do presente contrato, ou de terceiro, reconhecido pelo **contratante** em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5.2. O presente contrato tem início em/...../..... e término em/..../... ou, sendo concluída a entrega dos produtos, prevalecerá esse o seu término.

5.3. Subsistirá na forma da lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, mesmo tendo-o recebido em caráter definitivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

6.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, a critério do **contratante**, a **contratada** ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste, que será descontado no ato da liquidação ou, no caso de insuficiência, deverá ser pago, pela **contratada**, no Departamento de Fazenda Municipal, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

6.2. Parágrafo único

6.2.1. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, não eximindo a **contratada** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **contratante** e/ou terceiros.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Do **contratante**

7.1.1. Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato;

7.1.2. Orientar a **contratada** para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;

7.1.3. Notificar, por escrito, a **contratada**, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da **contratada**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



- 7.1.4. A ausência de notificação não exime a **contratada** das responsabilidades determinadas no contrato;
- 7.1.5. Para o cumprimento do objeto, o **contratante** se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

7.2. Da **contratada**

- 7.2.1. Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 7.2.2. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com o **contratante**, fornecendo serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o **contratante**;
- 7.2.3. Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do **contratante**;
- 7.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao **contratante**, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

- 8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral do **contratante**, amigavelmente, por acordo entre as partes, ou, judicialmente, observado o disposto nos artigos 78, 79 e 80, da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações.

9. **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

- 10.1. O presente contrato é licitatório nº/2017, e é executado sob as normas constantes parte integrante do processo da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

- 11.1. As partes submetem-se às normas da lei federal nº 8.666/93 e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 | Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435-1911

www.extrema.mg.gov.br



posteriores modificações, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao edital e ao processo licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da comarca de extrema, estado de minas gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificados.

Extrema, .../...../..... .

Signatários

Tailon Alexand de Camargo
Ordenador do Município de Extrema
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Márcio José Vieira
RG nº 29012778-6 SSP/SP

Miguel Ramiro Martin
RG nº 17040426 SSP/MG